

LEI Nº. 2672/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
REDAÇÃO DO ANEXO II DA LEI Nº
2457/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e Ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica alterado a redação do Anexo II, inciso XIII, alínea “c)”, item 4.
da Lei nº 2457/2019 de 14 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo II – Atribuições e Áreas de Atuação

(...)

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SMPLA:

(...)

c) GERÊNCIA DE PROJETOS:

(...)

4. Coordenadoria de Arquitetura e Urbanismo: Responsável pela
fiscalização de obras no âmbito municipal, supervisão, coordenação, gestão
e orientação técnica nos projetos básicos de arquitetura; coletar dados, fazer
estudos, planejamentos, projetos e especificações nos projetos básicos de
arquitetura; estudo de viabilidade técnica e ambiental; assistência técnica,
assessoria e consultoria; manter registro das atividades executadas sob sua
responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal,
determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente
com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e
demais atos executados.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em
09 de abril de 2021.


ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS